

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE CORONEL FREITAS

CNPJ

82 508 433/0092-54

Responsável legal: Diretor Presidente – Adriano Zanotto

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e também no escritório abaixo:

Escritório Central:

R. Itacir Brizot, 314–B. Três Palmeiras- CEP 89.840-000-FONE: (0xx) 49 3347 0491

Laboratório Reg. Chapecó:

R. Castro Alves 715 E - São Cristóvão- CEP 89 803 111 - FONE: (0xx) 49 3321 2709

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Secretaria da Saúde / Vigilância Sanitária:

R: Minas Gerais, 361- CEP 89.840-000 - FONE: (0xx) 49 3347 3400

A CASAN está presente no município desde 26/06/1976. A captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de três poços tubulares profundos, seccionados entre 100 e 180 m de profundidade, em Basalto (Rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta das espécies de Quartzo, Mica e Feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidro geológica característica do oeste catarinense, a qual possui grande quantidade de fraturas ou fendas, que quando da penetração da água produz a sua dissolução sob certas condições, de maneira a constituir uma verdadeira rede de canais, que fornece água aos poços. É sabido que as obras de captação de água através de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, onde os mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores.

A utilização da água subterrânea é, sem dúvida, produto das vantagens que ela apresenta sob os recursos hídricos de superfície no município. A precipitação de água sobre a superfície do solo é a origem de todos os suprimentos de água potável, dela depende a reposição da quantidade que é retirada dos lagos, cursos superficiais e poços, sendo a precipitação a origem efetiva da água encontrada sobre e debaixo do solo, que ao juntar-se à massa da água subterrânea, move-se através dos poros da matéria do subsolo, onde se encontra em constante movimento formando aquíferos extensos que desempenham as funções de armazenamento e de transmissão, desde as zonas de reabastecimento até as de descarga. Dentre estes fatos, as estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água, como o que ocorre nos poços de abastecimento do município, sendo que a Cia efetua o monitoramento periodicamente em alguns parâmetros e tendo como órgão responsável pela fiscalização a FATMA (Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente).

Escritório (FATMA): Rua: Travessa Guararapes, 81 E – Centro-CEP: 89.801-035

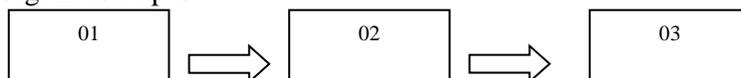
Fone: (49) 3321 6800 -

E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br

CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para purificação da água distribuída na região urbana do Município de **Coronel Freitas** consiste em duas unidades de tratamento, sendo aplicado em ambas somente a Desinfecção com Cloro. A unidade I é responsável pelo abastecimento da região urbana Norte, que consiste nos bairros, S. Sebastião, Passos da Areia e Irmã Colunata e a unidade II é responsável pelo restante do abastecimento, que consta das seguintes etapas:



01 - Recalque da água do manancial subterrâneo (Poços Profundos):

Processo no qual ocorre o recalque de água dos Poços profundos através de Bombas de sucção até as câmaras de Desinfecção.

02 – Desinfecção:

Processo que possui como finalidade de desinfecção química através da adição Cloro.

03 - Distribuição e Armazenamento:

Após a aplicação do tratamento a mesma é armazenada em sete reservatórios com capacidade total de 550 m³.

MESSES	Parâmetros	Cloro res.	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes totais	E. coli / Colif.Term
jan/18	N.º de análises realizadas	13	5	13	13	13
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	13	5	13	12	13
fev/18	N.º de análises realizadas	13	5	13	13	13
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	13	5	13	13	13
mar/18	N.º de análises realizadas	13	5	13	13	13
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	13	5	13	13	13
abr/18	N.º de análises realizadas	13	5	13	13	13
	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	12	5	13	12	13
mai/18	N.º de análises realizadas	13	5	13	13	13
	N.º de análises fora dos padrões	2	0	0	2	0
	N.º de análises em conformidade	11	5	13	11	13
jun/18	N.º de análises realizadas	13	5	13	13	13
	N.º de análises fora dos padrões	2	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	11	5	13	13	13
jul/18	N.º de análises realizadas	13	5	13	13	13
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	13	5	13	13	13
ago/18	N.º de análises realizadas	13	5	13	13	13
	N.º de análises fora dos padrões	3	0	0	2	0
	N.º de análises em conformidade	10	5	13	11	13
set/18	N.º de análises realizadas	13	5	13	13	13
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	13	5	13	12	13
out/18	N.º de análises realizadas	13	5	13	13	13
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	13	5	13	13	13
nov/18	N.º de análises realizadas	13	5	13	13	13
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	13	5	13	12	13
dez/18	N.º de análises realizadas	13	5	13	13	13
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	13	5	13	13	13
Proviências tomadas						
N.º de amostras previstas p/ Portaria 2.914/11 MS		14	5	14	14	14
VMP – Valor Máximo Permissível		0,2 a 5,0 mg/L – Cl₂	Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)	Até 5,0 uT	Até uma análise fora dos padrões / mês	Nenhuma fora dos padrões

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

***E. coli*/Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal**

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS”